



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO ANUAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Em nossas mãos, as prestações de contas da Câmara Municipal de Rio Maria – PA, relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2025.

Após analisarmos a citada prestação de contas sobre o aspecto Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, não encontramos nenhuma irregularidade que possa desaboná-la.

Assim sendo, concluímos pela regularidade da prestação de contas do Poder Legislativo referente ao Terceiro Quadrimestre de 2025.

Rio Maria – Estado do Pará, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2026.

GENI ROSA DE CASTRO
Presidente da Comissão Especial de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

1. Introdução

A Comissão de Controle Interno tem como objetivo resguardar o patrimônio público e assegurar à administração a eficiência na aplicação dos recursos e na obtenção de resultados, e a efetividade da ação governamental, exercendo um controle prévio das atividades da administração financeira, contábil, patrimonial e orçamentária do Poder Legislativo.

Neste contexto, a Comissão tem acompanhado as atividades da administração da Câmara Municipal, desde o início do corrente ano.

2. Do Controle

2.1. Da Execução Contábil e Financeira

A execução contábil e financeira da Câmara Municipal de Rio Maria – PA foi realizada com observância à legislação pertinente, sobretudo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e a Constituição Federal.

Sob este aspecto, observou-se a legalidade dos atos praticados e que a execução deu-se de forma satisfatória.

Toda movimentação financeira foi efetuada através do Banco do Estado do Pará Agência 0061-0 e Conta Corrente 410.641-5 de Rio Maria – PA.

Todos os cheques emitidos pela Câmara Municipal de Rio Maria, foram assinados, conjuntamente, pelo presidente da referida Câmara Municipal e Primeiro Secretário, ou por seu substituto legal, conforme determina as normas e resoluções internas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Foram extraídos, mensalmente, o Balancete Financeiro, Relação Nominal de Despesas Realizadas, o Balancete de Verificação Analítico e Termo de Conferência de Caixa, os demonstrativos do movimento numerário (extrato bancário) e o Recibo de Duodécimo.

Os pagamentos foram efetuados obedecendo a ordem cronológica, sendo que foram feitos após o devido empenho e liquidação, sendo feitas as retenções legais;

Os balancetes foram elaborados de forma satisfatória.

Desta forma, execução financeira foi efetuada da seguinte maneira:

Contas	Apuração
Saldo Exercício Anterior - 2024	R\$ 726,31
Transferências de Duodécimo	R\$ 4.894.121,80
Receitas Extra-orçamentárias	R\$ 1.149.849,41
(-) Despesas a Pagar/Pagamento	R\$ 4.894.848,11
(-) Despesas Extra-orçamentárias	R\$ 1.149.849,41
(-) Devolução de Duodécimo	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar/Pagos	R\$ 0,00
Saldo para Próximo Quadrimestre	R\$ 0,00

2.2. Da Execução Orçamentária

O Orçamento Anual do Município de Rio Maria, fixou a despesa para o Poder Legislativo no valor de R\$ 4.260.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Sessenta Mil Reais) para o Exercício 2025.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ESTADO DO PARÁ

No terceiro quadrimestre de 2025, os saldos de todas as fichas orçamentarias da Câmara Municipal não supriram as necessidades deste poder legislativo, sendo assim necessária a utilização de abertura de créditos suplementares.

As notas de empenhos foram emitidas, por estimativa e global, conforme o caso, com posterior liquidação do objeto pelos setores administrativos competentes. Ressaltando ainda que todas as fases das despesas foram efetuadas em conformidade com as exigidas na legislação assim como a classificação das despesas.

2.3. Da Gestão Patrimonial

No que tange à Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Rio Maria – Pará observou-se que no período em comento:

- Foi adquirido pela Câmara Municipal até o terceiro Quadrimestre, Equipamentos e Material Permanente no montante de 127.180,12 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais e Doze Centavos).
- Não houve alienação de Ativos;
- Os bens classificados como permanentes e que compõem o patrimônio afeto ao Poder Legislativo estão identificados, Relacionados e Cadastrados.
- As instalações dos almoxarifados são adequadas à guarda dos materiais permanentes e de consumo, sendo seguras e ventiladas.
- As Compras e a Contratação de serviços foram feitas de acordo com a caracterização do respectivo objeto. E em conformidade com a Lei Federal e suas alterações.

2.4. Da Gestão Administrativa

2.4.1. Pessoal

No que se refere à área de pessoal, a Comissão verificou que:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ESTADO DO PARÁ

- Os assuntos afetos a área de pessoal são tratados com base nas Resoluções deste poder Legislativo e com base no Estatuto do Servidor da Administração Direta do Município de Rio Maria – PA.;
- As nomeações, contratações e exonerações foram de acordo com as Leis Municipais;
- Não é feito o controle de frequência devido ao número reduzido de servidores, que inclusive dispõe de sua boa vontade e esforço para a realização de todos os serviços afetos a Câmara Municipal de Rio Maria;

Os gastos com pessoal, inclusive com a folha de pagamento de vereadores e servidores, puderam ser observados quanto aos limites impostos pela Emenda Constitucional nº 25/00, uma vez que, o que tange todos os limites constitucionais a Câmara Municipal de Rio Maria esteve totalmente de acordo.

As Diárias pagas no terceiro quadrimestre deste exercício financeiro seguiram rigorosamente o último ato de fixação das mesmas. Por tanto nesse quesito a Comissão de Controle Interno dar parecer favorável.

As contribuições previdenciárias dos servidores do Legislativo e dos vereadores, conforme o caso foi recolhido para o Regime Geral da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos termos da legislação previdenciária federal.

A Câmara Municipal de Rio Maria recolheu e repassou ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a totalidade das obrigações previdenciárias referente à contribuição previdenciária dos servidores e dos vereadores.

2.3.2. Veículos

Compõem a frota do Poder Legislativo 01 veículo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ESTADO DO PARÁ

2.3.3. Contratos e Convênios

Não houve assinaturas de convênios no período em questão.

Sob esse aspecto, existe a formalização dos contratos administrativos, conforme a existência de Inexigibilidades, Dispensa ou as exigências da Lei Federal e suas alterações.

Todos os contratos e convênios firmados são devidamente fiscalizados e acompanhados pela assessoria técnica e jurídica da Câmara Municipal de Rio Maria – Estado do Pará, e todos os processos licitatórios, foram executados devido ao Planejamento de Execução das Despesas deste poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, realizado pelo corpo técnico e administração desta Câmara Municipal, e supervisionado por esta controladoria, e informados no Mural do Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. Conclusão

A gestão orçamentaria, contábil, financeira e Patrimonial do Poder Legislativo, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025 foi exercida com relativa eficiência, carecendo de uma melhor eficácia, que embora satisfatória, necessita de maior agilidade e organização.

Porém não tendo identificado ou chegado ao conhecimento desta Comissão qualquer fato que desabonasse a conduta de qualquer servidor, ou que comprometesse a gestão desta Casa Legislativa, a qual mantém em ordem os documentos e bens Públicos Municipais, destacando que os Balancetes elaborados no referido exercício estão de acordo com as exigências do TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Desta forma, a Comissão conclui que o processo encontra-se em condições de ser submetidas ao Tribunal de contas do Estado do Pará, sem prejuízo de encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providencias da Entidade. Uma vez que este



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Controle Interno entende que a Câmara Municipal de Rio Maria obedeceu todas as exigências da Constituição Federal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Rio Maria – Estado do Pará, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2026.

GENI ROSA DE CASTRO
Presidente da Comissão Especial de Controle Interno